

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Pariquera-Açu, 13 de novembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7026/2024

OBJETO: CERTAME MATERIAL CONSIGNADO ITENS FRACASSADOS - CIRURGIA
GERAL E ONCOLOGIA

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 215/2024, que tem como objeto (CERTAME MATERIAL CONSIGNADO ITENS FRACASSADOS - CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA) em conformidade com o art. 75, inciso III - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: compras6@consaude.org.br**.

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL TIMBRADO da empresa, carimbado (CNPJ da empresa), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V S^a, julgar conveniente.
- **IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **1**- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- **2** – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

JOSÉ MURILO FERNANDES

Nome do servidor

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA.**

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste processo de licitação se enquadra na descrição dos materiais consignados para atender os procedimentos cirúrgicos da equipe de Cirurgia Geral e Oncologia, àqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da ATA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Além daqueles pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, cumpre ressaltar que o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB / CONSAÚDE é um hospital geral, com 220 leitos, sendo 19 de UTI adulto e 18 de UTI neonatal, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). É o único hospital do tipo portas abertas na região do Vale do Ribeira, com todo seu atendimento voltado para a população SUS dependente, sendo referência para os 15 municípios do Departamento Regional de Saúde - DRSXII - Registro em atendimento de Urgência e Emergência, incluindo as vítimas de acidentes na BR116, Clínica Médica, UTI adulto, UTIN, cirurgia eletiva especializada, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. O hospital é credenciado junto ao Ministério da Saúde como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e pela Rede Atenção Materna e Infantil (RAMI) e Rede de Urgência e Emergência (RUE).

2.2. O HRLB atende 19 especialidades médicas: anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, dermatologia, ginecologia, infectologia, mastologia, nefrologia, neonatologia, neurologia, neurocirurgia, obstetrícia, oncologia, ortopedia, pediatria, proctologia, traumatologia e UTI AD GERAL. O HRLB conta com os seguintes serviços de apoio diagnóstico: laboratório de análises clínicas, ultrassonografia, raio x, tomografia, endoscopia digestiva e colonoscopia.

2.3. Ademais, O processo de licitação se faz necessário para atender os procedimentos cirúrgicos eletivos e urgência/emergência da especialidade de Cirurgia geral e Oncologia. Considerando, ainda, o Término da Ata de Registro de Preços anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

- 3.1.** Considerando que houve vencimento da última Ata de Registro de Preços para atendimento da presente demanda, é crucial abertura de novo PREGÃO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a necessidade contínua do hospital.
- 3.2.** Este novo processo garantirá a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para Neurocirurgia, garantindo, ainda, a disponibilidade contínua dos materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses, evitando interrupções no fornecimento que possam afetar o atendimento aos pacientes, mantendo a qualidade e eficácia necessárias.
- 3.3.** Além disso, a abertura de um novo pregão promove a competitividade entre os proponentes, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições para a administração pública, o que representa uma justificativa econômica sólida para essa decisão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), (citados nos descritivos dos materiais específicos), em decorrência da padronização do objeto e a necessidade de manter a compatibilidade com padrões de qualidade já adotados pela administração, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021: Ethicon, Vicare, Panther Healthcare, Johnson & Johnson, Horizon e outras marcas similares a qualidade ou superior, sujeito análise de amostra.
- 4.2. Sustentabilidade:**
- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2 Ao final do ciclo de vida dos materiais, é necessário adotar práticas adequadas de descarte, levando em consideração as regulamentações ambientais e as diretrizes de sustentabilidade.
- 4.1.3 O hospital e o fornecedor devem colaborar para minimizar impactos ambientais, preferencialmente optando por materiais que possam ser reciclados ou descartados de maneira segura e responsável.
- 4.3. Da exigência de amostra:**
- 4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras, dentro do prazo estipulado, conforme local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da RUA PEDRO BONNE Nº 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU- CEP 11930-000, no PRAZO LIMITE DE 03

(TRÊS) DIAS ÚTEIS, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 4.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.5.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.
- 4.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.7.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.9.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.10.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.11.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.11.1.** Qualidade dos Materiais:
 - a) Os materiais fornecidos devem atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, com certificação adequada de conformidade com normas nacionais e internacionais aplicáveis.
 - b) Devem ser livres de defeitos de fabricação que possam comprometer a eficácia durante procedimentos cirúrgicos.
 - 4.11.2.** Especificidades Técnicas:
 - a) Cada item deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas, que incluem características como tamanho, resistência, flexibilidade, composição material e compatibilidade com outros equipamentos médicos utilizados no hospital.
 - 4.11.3.** Garantia e Suporte Técnico:
 - a) O fornecedor deve oferecer garantia clara sobre os materiais fornecidos, incluindo períodos de garantia mínimos e condições para substituição ou reparo em caso de defeitos.
 - b) Deve estar disponível um suporte técnico eficiente para resolver quaisquer problemas operacionais ou dúvidas relacionadas ao uso dos materiais.
- 4.12. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.13. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos materiais:

- 5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão do empenho, conforme solicitação do setor requisitante.
- 5.1.2. É crucial que os materiais estejam sempre disponíveis em quantidade suficiente para atender à demanda do hospital.
- 5.1.3. Os prazos de entrega devem ser rigorosamente cumpridos para evitar interrupções nos procedimentos cirúrgicos programados.
- 5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.5. Os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, no seguinte endereço: RUA PEDRO BONNE Nº 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU- CEP 11930-000.
- 5.1.6. **Da garantia dos materiais:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas **avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo da correção.
- 6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.

- 6.10.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.
- 6.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.12.** O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.13.** Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, do Decreto n. 01/2024 do CONSAÚDE, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14.** O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.15.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.16. Fiscalização:**
- 6.16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.16.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.16.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)
- 6.16.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.16.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.16.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- 7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.1.2. Os materiais médicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade quantidade dos materiais e equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Liquidação:

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.3. pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 75 inciso 3, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. Exigências de habilitação:

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado.
- 8.3.2. Documento de Identidade e CPF dos sócios ou representantes legais.
- 8.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.
- 8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6. Qualificação Técnica:

- 8.6.1. Certificação de Qualidade, os materiais e equipamentos com devem atender comodatos às normas e regulamentações relevantes estabelecidas pelas autoridades de saúde competentes.
- 8.6.2. Segurança do Paciente, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser seguros para uso em pacientes. Isso inclui a ausência de substâncias tóxicas, alérgenos conhecidos e riscos de contaminação.

- 8.6.3. Eficácia Clínica, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser eficazes para o propósito a que se destinam.
- 8.6.4. Compatibilidade, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser compatíveis com os procedimentos clínicos e as necessidades dos pacientes. Isso inclui considerações como tamanho, formato e materiais utilizados.
- 8.6.5. Durabilidade e confiabilidade, os materiais e equipamentos devem ser duráveis e capazes de suportar o uso repetido, quando aplicável. Eles também devem ser confiáveis para evitar falhas que possam comprometer a segurança do paciente.
- 8.6.6. Esterilidade e Higiene, materiais que requerem esterilidade devem ser processados e embalados de acordo com os padrões estabelecidos para evitar a contaminação. Além disso, devem ser fornecidas instruções claras para garantir a manipulação adequada e a higiene durante o uso.
- 8.6.7. Treinamentos e instalação dos equipamentos por parte do fornecedor quando necessário;
- 8.6.8. Sustentabilidade, cada vez mais, há uma ênfase na sustentabilidade ambiental na seleção de equipamentos. Isso pode incluir considerações sobre a origem dos materiais, embalagens sustentáveis e métodos de produção e descarte ambientalmente responsáveis.
- 8.6.9. Esses padrões e diretrizes garantem que os equipamentos comodatos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, promovendo assim a prestação de cuidados de saúde eficazes e seguros aos pacientes.

8.7. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.8. O fornecimento do objeto será continuado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.2.** O valor total estimado da contratação pela administração, no valor de R\$199.356,50 (cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
- 9.3.** Cumpre destacar que, os valores estão acostados ao ETP desta demanda, o qual encontra-se anexo ao Processo Administrativo n. 583/2023.
- 9.4.** Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 22

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

RICHARD ALBERT SCHWANGART

Coordenador de Enfermagem
COREN/SP - 230194

DENIS ANTÔNIO DE LIMA

Diretor de enfermagem
COREN/SP – 141419

ANEXO I

LOTE 1					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2165	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM - GRAMPOS DE TITÂNIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA LOCK-OUT, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S	UNIDADE	150	R\$262,00	R\$39.300,00
2154	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFÁGICOS E TORÁCICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIÁVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$938,00	R\$112.560,00
LOTE 2					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8097	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO GRANDE GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA	UNIDADE	350	R\$49,99	R\$17.496,50

6685	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO MÉDIO GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTÁVEL ATRAUMÁTICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE	UNIDADE	600	R\$50,00	R\$30.000,00
A EMPRESA DETENTORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO – 3 UNIDADES. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO.					